



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



**RELATÓRIO CONCESSÃO ONEROSA DE GESTÃO DE APOIO AO
MONITORAMENTO E EXPLORAÇÃO DE VAGAS DE
ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO**

**PRESTADOR: ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI**

2022



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



ARMPF

A ARMPF – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder municipal, assim como a ele delegados por outros entes federativos ou consorciais, sob qualquer forma.

Com a assinatura do Contrato de Concessão Onerosa nº 130/2018, em 18 de dezembro de 2019, a ARMPF passou a regular e fiscalizar os serviços públicos do sistema de estacionamento rotativo pago.

OBJETO DO CONTRATO

O objeto do contrato compreende a Concessão Onerosa para gestão de apoio ao monitoramento e exploração de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Rotativo Porto Ferreira”, incluindo implantação, manutenção, operação, monitoramento de trânsito e administração no Município, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 120 (cento e vinte) meses. Sendo disponibilizadas 835 (oitocentos e trinta e cinco) vagas na região central da cidade.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA ARMPF

Dentre as atividades da ARMPF na regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de Estacionamento Rotativo Pago, destacamos as seguintes:

- regular a prestação do serviço e a exploração do bem público;
- fiscalizar, permanentemente, a exploração;
- aplicar as penalidades contratuais;



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



-
- intervir na Concessão, nos casos e condições previstos no Contrato de Concessão;
 - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Concessão e as cláusulas do Contrato e do Edital;
 - zelar pela boa qualidade do serviço;
 - receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários;
 - estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços prestados aos usuários pela Concessionária;
 - Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato de Concessão nº 130/2018, apresenta as obrigações que a Concessionária terá durante o período a concessão, que são:

- Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;
- Instalar, no Município de Porto Ferreira, em sua área central, escritório ou posto de atendimento para administração dos serviços e atendimento ao público;
- Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa;



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



-
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;
 - Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;
 - Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente e ARMPF, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;
 - Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;
 - Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;
 - Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;
 - Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;
 - Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



-
- Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;
 - Submeter-se à aprovação do Poder Concedente e ARMPF o plano de projeto a ser implantado;
 - Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;
 - Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente e ARMPF, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;
 - Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente e/ou e ARMPF, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;
 - Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;
 - Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;
 - Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;
 - Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

1. FISCALIZAÇÃO DE PARQUÍMETROS

Realizamos fiscalizações periódicas nos 17 (dezesete) parquímetros, que compõem o sistema de estacionamento rotativo, em que verificamos a disponibilidade, manutenção e painel informativo afixado, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, os relatórios das fiscalizações seguem nos anexos I à X.

As fiscalizações não apresentaram Não Conformidades.

2. FISCALIZAÇÃO CENTRAL DE ATENDIMENTO

Com base no projeto básico, de implantação e no Termo de Referência ao Contrato de Concessão 130/2018, realizamos no mês de junho, fiscalização eventual na sede da Concessionária Zona Azul. A fiscalização teve por objetivo verificar a disponibilidade da central, as formas de pagamento disponíveis e o sistema de atendimento aos usuários.

Conforme relatório de fiscalização, anexo XI, constatou-se que o equipamento de pagamento, por meio de cartão de crédito/débito estava inoperante. Diante da constatação a Concessionária foi notificada a adequar o equipamento.

A Concessionária adequou o equipamento dentro do prazo estipulado pela ARMPF.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificamos que a Concessionária Zona Azul Brasil, vem realizado a manutenção, dos parquímetros, de forma satisfatória. Quando constatada Não Conformidade, a manutenção é realizada dentro do prazo estipulado pela ARMPF.

Com base nas informações de higienização e limpeza dos parquímetros, encaminhadas pela concessionária à ARMPF, e diligências in loco, constata-se que a concessionária vem cumprindo ao disposto na IN nº 11/2020.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716 – Centro.
Porto Ferreira/SP – 13660.017 – Fone (19) 3585-7225.

www.arpf.com.br